



Cx-311

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

10ª ~~xx~~ REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO Nº 1.385 /82

ARQUIVADO
CAIXA 17 /83

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOÃO MARINO DA ROCHA FILHO

Endereço Rua 3, nº 225, Vila Sta.Tereza
Goiânia - Go.

ADVOGADO: ANTÔNIO PINTO DA SILVA

Endereço Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala
65, Ed. Bradesco - centro - nesta

RECLAMADO: IMOBILIÁRIA REALIZA IMPREEND; LTDA

Endereço Rua 5, nº 432, S. Oeste

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Sal.retido,aviso,férias,13º sal.,
sal.família.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *Antônio Pinto da Silva* P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

11.08.82 às 12:45 hs.

13.08.82 ~ 09:55h

22.09.82 ~ 13:50h

13.10.82 ~ 16:00h

25-10-82 ~ 16:20

PROC. EM PARTE

28-11-82

10-11-82

19-01-82

Prova 07-01-82

1.385/82

João Mariano da Rocha Filho

Imobiliária Realiza Empreendimentos Ltda.

Goiânia

28/05/82

2769/82

Sal. retido, aviso, férias, 13º sal., sal. família.

Escrita

Antonio Pinto da Silva

1ª

Audiência: Dia 11/08/82 às 12:45 hs.

02/1
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 2769/P3
1º J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 27/05/82
S. DISTRIBUIÇÃO

JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, brasileiro, pe -
dreiro, residente à Rua 3, nº 225, Vila Santa Tereza, Goiânia-Goiás
por seus advogados e procuradores (mj)., com escritório profissional à
Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Edifício Bradesco, inscritos na
OAB-Goiás, sob os nºs 3.358 e 3.941, respeitosamente e com o acato cos
tumeiro, vem à presença de V. Exa., propor a presente Reclamatória
Trabalhista em desfavor de IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.
pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia, à Rua 5, nº
432, Setor Oeste, pelo que expõe para no final requerer o seguinte.

O recte. foi admitido nos quadros da recda.
em 25 de fevereiro e demitido em 17 de março, tudo do corrente ano.

Que, o recte. percebia semanalmente a base de
CR\$7.200,00.

Que, o recte. ao ser injustamente demitido
não teve sua CTPS., assinada fazendo jús as seguintes parcelas:

Salário retido 4 dias.....	CR\$4.800,00
Aviso prévio.....	CR\$7.200,00
Férias 1/12 avos.....	CR\$2.400,00
13º salário 1/12.....	CR\$2.400,00
Salário família 2 cotas.....	CR\$1.020,00
TOTAL.....	CR\$17.820,00

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notifi
cação da recda. para acompanhar a presente até final decisão, sendo
condenada nas parcelas acima no total de CR\$17.820,00, Juros, corre
ção monetária e custas processuais. Requer anotação da CTPS.

Para provar o alegado, protesta por todos
os meios de provas em direito permitidas.

Da-se a presente o valor de CR\$17.820,00.

Pede D. Goiânia, 25 de maio de 1.982

Antônio Brito de Silva
OAB-GO. 3358 CPF 070595231-20

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, brasileiro, pedreiro, residente à Rua 3
nº 225, Vila Santa Tereza - Goiânia.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante
procurador o advogado ANTÔNIO PINTO DA SILVA e ROOSEVELT QUEIROZ COSTA,
brasileiros, casado e solteiro, advogados, inscritos na OAB-Goiás, sob os nºs
3.358 e 3.941, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Edifício Bra-
desco.

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia,
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até
final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh....., ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos, com o fito especial
de propor reclamatória trabalhista.

Goiânia, 27 de maio de 1.982

..... Cancido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por
Arquivo
Goiânia, de 19
EM TESTEMUNHO
N.º 597
Cartório do 5.º Ofício

João Mariano da Rocha Filho

at
br

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: UMA

Instrumento de procuração: UMA

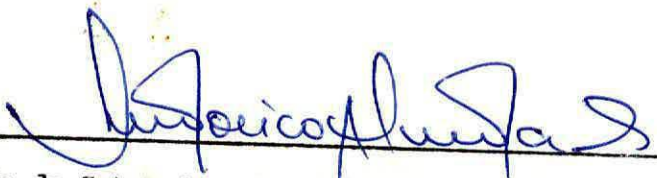
Folhas de documentos diversos:

OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 2769 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 11
de agosto de 1982, às 12:45 hs., para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 28 de maio de 1982.



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



62-Feito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 3.272/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOAO=MARIANO DA ROCHA FILHO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12:45 hs. (doze e quarenta e cinco) horas do dia 11 (onze) do mês de agosto, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 31 de maio de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:11/08/82-NOT.:3.272/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc. 1.385/82

ria

DESTINATÁRIO

IMOBILIARIA REALIZA EMP. LTDA

ENDEREÇO

Rua 05 nº 432 - S. Oeste

CIDADE

Nesta

ESTADO

Goiás

RECEBIDO EM

3/6/82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Apselee Campos de Souza

FICO que a presente
lcação foi expedida
, data, por via
l, sob o registro
ED

/ junho / 19 82

Jugor

CERTIDÃO

CERTIFICO que o referido processo
foi incluído na pauta do
dia 13-08-82 às 09:55 hs. 5ª feira
em 29 07 182
Kautana
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4.454/82
proc.n. 1385/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOÃO MARINO
DA ROCHA FILHO

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás
n. 382 - 2º andar - Centro, às 09:55 (nove e cin-
quenta e cinco) horas do dia 13 (treze
) do mês de agosto 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

J.Trabalho-1ªJCJ.Aud.13/08/82 Not.4454/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº _____
proc. 1385/82

DESTINATÁRIO

IMOBILIÁRIA REALIZA IMPREED.LTDA;

ENDEREÇO

Rua 5 n. 432 - Setor Oeste

CIDADE

Nesta

ESTADO

de 1982

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

31/07/82

JOSELICE CAMPOS DE SOUZA

A
Imobiliária Realiza Empreendimentos,
Rua 5 n. 432 - Setor Oeste - Nesta

SEED C/RECIBO
30 julho 82
62 feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4455/82
proc.n. 1385/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra IMOBILIÁ-
RIA REALIZA IMPREEND.LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás
n. 382 - 2º andar - Centro, às 09:55 (nove e
cinquenta e cinco) horas do dia 13 (treze
agosto) do mês de agosto 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

1ª JCJ - GOIÂNIA	
J. Trabalho - 1ª JCJ. Aud. 13/08/82 Not. 4455/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº proc. 1385/82
DESTINATÁRIO DR. ANTONIO PINTO DA SILVA	
ENDERECO Av. Goiás n. 400 6º andar - S/65 - Ed. Bradesco Centro	
CIDADE Nesta	ESTADO
RECEBIDO EM 2-8-82	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <i>Antonio Pinto da Silva</i>

Ilmº. Sr.
Dr. Antonio Pinto da Silva
Av. Goiás n. 400 - 6º andar - S/65 - Ed. Bradesco - Centro
Nesta

de 19 82

SEED C/RECIBO
30 julho 82 6ª feira
julgado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4456/82
proc.n. 1385/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra IMOBILIÁ-
RIA REALIZA IMPREEND.LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás
n. 382 - 2º andar - Centro, às 09:55 (nove e
cinquenta e cinco) horas do dia 13 (treze
) do mês de agosto 82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

1ª JCJ - GOIÂNIA	
J. Trabalho - 1ª JCJ. Aud. 13/08/82 not. 4456/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº _____ proc. 1385/82
DESTINATÁRIO JOÃO MARINO DA ROCHA FILHO	
ENDEREÇO Rua 3 n. 225 Vila Sta. Tereza -	
CIDADE Nesta	ESTADO Goiás
RECEBIDO EM 31-07-82	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO João Marino da Rocha Filho

Ao
João Marino da
Rua 3 n. 225 Vila Sta. Tereza
Nesta

de 19 82

expediente
correspondência sobre arrolamento de registro
Posto n.º SEED C/RECIBO
Goiânia, 30 julho de 1982 6ª feira
p/ J. J. J.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em frente

Aos 13 de ago de 1962

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CERTIDÃO

Verifico que esta é a cópia fiel e verdadeira do original que se encontra em meu poder.

Em 20 de julho de 1962

Assinatura do Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.385 /82.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1.982,
às 09.55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia - Goiás, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO
contra IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREEDIMENTOS LTDA
relativa a Sal. retido, etc.

no valor de Cr\$ 17.820,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por José de Sousa Lima, a quem o MM. Juiz concedeu o prazo de 48 horas para a apresentar sua CTPS, pena da lei, digo, comprovando vínculo empregatício com a recda, pena da lei.

A recda. apresentou defesa acompanhada de carta ' de preposição.

Conciliação recusada.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 18' de corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a partir de 23.ago.82, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, quais os fatos... que serão provados, pena de preclusão.

Concedeu-se à recda. 48 horas para juntada de documentos.

Adia-se para 27.set.82, às 13h50m, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

João Mariano da Rocha Filho
Vogal R. dos Empregados

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



REALIZA
Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Goiânia, 11 de Agosto de 1982

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
NESTA

REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, sediada Nesta Capital à
Rua 05 nº 432 Setor Oeste, por seu Diretor abaixo assinado,
credencia o Dr. José de Sousa Lima, brasileiro, casado, Advogado,
assessor jurídico desta firma, para representá-la nesta
amérta junta, como propôsto, podendo na oportunidade, fazer
acôrd, desistir, transferir, em fim praticar os atos
necessários em defesa desta firma.

Cartório do 7.º Ofício de Notas
SAIBRO DE CAMPINAS — GOIÂNIA - GO
Av. Pará, esq. c/ Rua Santa Luzia
RECONHECIMENTO

Reconheço, por semelhança, a firma de

por análise ao exemplar constante de
meu arquivo. Lou fé.

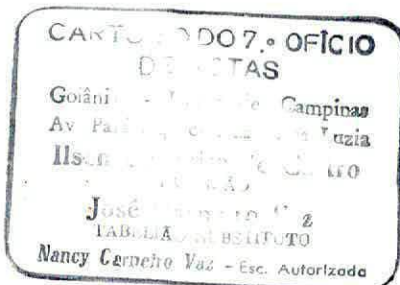
Goiânia, 11 de agosto de 1982

Em Test. da verdade.

Ucon Carneiro de Castro - 1.º Tabelião

REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Realiza Emp. Imobiliário





José de Sousa Lima
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J.C.J. desta Capital.

REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

firma de personalidade jurídica, sediada nesta Capital, à Rua 5 nº 432 (Setor Oeste), por seu prepôsto, (Carta em Anexo), vem com o devido respeito e acatamento perante V. Exa. nos Autos Reclamatórios' proposto por JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, oferecer defesa pelas razões que a seguir passa a expor:

1 - Que, o reclamante jamais trabalhou para a reclamada, sendo uma pessoa completamente desconhecida em meio a seus funcionários, e temos certeza que houve um equívoco quanto à responsabilidade pelo pagamento das exigências que ora faz o reclamante, equívoco este que consideramos lamentável;

2 - Alega o reclamante ter trabalhado como pedreiro para a firma, mas acontece que seu ramo de atividades restringe-se tão somente à corretagem de imóveis e administração de loteamentos, nunca tendo feito qualquer tipo de reforma em prédios, ou mesmo construído;

3 - Tomamos conhecimento através de Terceiros que o reclamante trabalhou em uma construção, situada no Conjunto Vera Cruz, cujo imóvel é de propriedade do Sr. Wilson de Tal, pessoa que possivelmente seja a responsável pela reinvidicação que ora está sendo feita pelo reclamante.



José de Sousa Lima
ADVOGADO

4 - Consideramos absurdo e intolerável o que está ocorrendo, pôsto que este não é o primeiro caso, mas são quatro pessoas nas mesmas condições, obrigando a Reclamada por um erro irreparável dos reclamantes, a gastar dinheiro, preocupação, mobilização de funcionários etc. por uma questão completamente alheia às suas responsabilidades, principalmente por tratarem-se de pessoas de nenhuma condição de futuramente reparar esse dano.

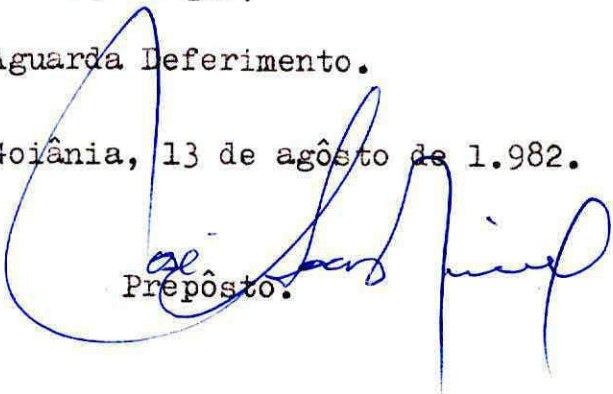
Diante do exposto, requer a V. Exa. se digna julgar improcedente a reclamação proposta, por estar ao arrepio da Lei, condenando o reclamante em todos as cominações legais.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive testemunhal, cujo rol será oferecido oportunamente.

Têrmos em que,

Aguarda Deferimento.

Goiânia, 13 de agosto de 1.982.


Preposto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 5.031/82

Em 26 / agosto / 19 82

ASSUNTO:	Vista do processo 1ª JCJ 1.385/82
Recte. -	JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO
Recdo. -	IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Devolvo a petição anexa. G025/08/82-

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. ANTONIO PINTO DA SILVA

Av. Goiás nº 400 - 6º andar - S/65

Edif. Bradesco - Centro

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal nº 505 de 19 82

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo
Aos 30 de 08 de 1982 - 2ª e 1ª

Director de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Cartão de identificação
Número de identificação
Data de emissão
Assinatura
Rubrica



José de Sousa Lima
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de C. Julgamento desta Capital.



5ª vez

J. à conclusão

Em 27/08/1982 - 62 f.

Juiz Presidente

Plácido de Oliveira da Silva
Juiz do Trabalho - Substituto

REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. já qualificada por seu prepôsto nos Autos da Ação Reclamatória que lhe foi proposta por JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, também já qualificado, vem com o devido respeito e acatamento perante V. Exa. requerer o seguinte:

a) Juntada aos Autos do comprovante do vínculo empregatício, através da xérox da Carteira de Trabalho devidamente Assinada deste profissional que esta subscreve;

2) Arrolar as testemunhas abaixo que comparecerão à audiência designada independente de serem notificadas para serem ouvidas se necessário for:

1) Waldivina Maria da Silva, brasileira, solteira, escriturária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 5 nº 432 - S. Oeste;

2) Francisco Delmondes Bentinho, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 5 nº 432 - S. Oeste.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 23 de agosto de 1.982.

Nome José de Sousa Lima
 Loc. Nasc. Manchanda
 Est. 10 Data 9/10/53
 Filiação Antônio Carlos de
Sousa e Maria Rufina
de Almeida
 Est. Civil solteiro Doc. N°
 Fls. Liv. Reg. Civil
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc.
 N° 2797 Órgão Est.
 Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em
 Estado
 Obs.
 Data Emissão 13.5.54 DRT 10

Castorina Lemos de Lima
Ass. Cart. N° do Matr. 1418907

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc. 1.º Ofício TEIXEIRA NETO
GOIANIA - GO TABELIRO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Realiza Emp. Imob.
LTD A

Rua 20 - S. Oeste Nº 423

Município Goiânia Est. GO

Esp. do estabelecimento Imobiliária

Cargo Advogado

C.B.O. nº
Data admissão 01 de Julho de 19 82

Registro nº 01 Fls/Ficha 11

Remuneração especificada R\$ 12.000,00
Doze mil e duzentos cruzeiros

x Realiza Emp. Imob.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº
Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

UNIDADE

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

CERTIFICO para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado, (Decreto Lei nº 2148).

Escrevente Autorizado

5 ABO 1982

1.º Ofício
GOIANIA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARDES
SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 30 de 08 de 1982 - 2ª vez

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

Aguarde-se a audiência.

Go. 31.08.82 (3ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 27 de 09 de 1982 - 1ª vez

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J. C. J. - Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 1385 / 82

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 13:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeiraz de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO MARINO DA ROCHA FILHO
contra IMOBILIÁRIA REALIZA IMPREEND. LTDA.
relativa a sal. retido, etc.

no valor de Cr\$ 17.820,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas o recte, acompanhado do Dr. Antô-
nio P. da Silva,

O recte, requereu a pena de confissão quanto a -
matéria de fato.

Adia-se para o dia 13 de outubro às 16:00hs.
Suspendeu-se a audiência.


Platon Teixeiraz de Azevedo Filho
Vogal R. dos EMPREGADORES


Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos EMPREGADOS


João Mariano da Rocha Filho


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

JUNTADA

Para data faço juntada aos presentes
de autos DO(S)
DA(S)

da ata que segue

Goiânia, 13 de 10 19 52

81 DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto Gouveia da Silva e Gouveia
Diretor de Secretaria - R. 101
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia
ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1385 / 82.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 16:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO MARINO DA ROCHA FILHO
contra IMOBILIÁRIA REALIZA IMPREEND. LTDA.
relativa a sal. retido, etc.

no valor de Cr\$ 17.820,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente ambas,

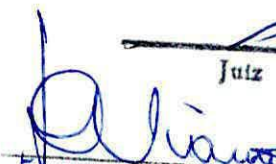
Sem mais provas, encerrou-se a instrução do feito.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

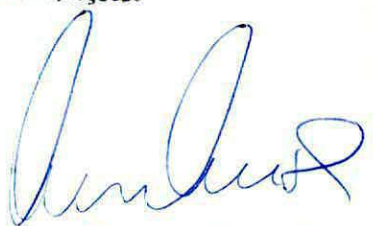
Julgamento dia 25 de outubro/82 às 16:20hs.

Suspendeu-se a audiência.


Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em frente
Aos 25 de 10 de 1961

[Signature]
Diretor de Secretaria

JUNTOS

[Signature]
Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCI 1.385 / 82.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 16,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO
contra IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.
relativa a salário retido, etc.

no valor de Cr\$ 17.820,00.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, qualificado na ini-
cial, reclamou contra IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA,
alegando que admitido em 25.02.82, foi demitido em 17.03.82;
que seu salário era de Cr\$7.200,00 por semana; que sua CTPS não
foi assinada. Pede: salário retido, aviso-prévio, férias, 13º
salário, salário-família e anotação de sua CTPS.

Com a inicial veio o doc. de fl. 03 dos autos.

Defendendo-se, disse a recda. que o recte. jamais
trabalhou para ela; que seu ramo de atividades se restringe à
corretagem de imóveis e administração de loteamentos; que o
recte. alega ter trabalhado como pedreiro para a mesma, sendo
que nunca fez qualquer tipo de reforma em prédios. Pede a impro-
cedência da ação.

Juntou aos autos os docs. de fls. 10 e 15/16.

Sem mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$17.820,00 (fl. 02).

É O RELATÓRIO.

O pedido de salário retido é inepto porque não es-
clarece os dias a que se referem.

Também inepto o pedido de salário família, que a-
lém de não decorrer da narração dos fatos, veio desacompanhado
das certidões constitutivas do direito do autor.

Como o preposto da recda. não compareceu à audiên-
cia em que deveria prestar depoimento, sob pena de confesso,
conforme determinação de fl. 09, o recte. requereu a aplicação
à empresa, da pena de confissão quanto à matéria de fato, o que
é feito, considerando-se que não há nos autos prova capaz de im-
pedi-la.

Como, à exceção dos pedidos considerados ineptos,

as parcelas pleiteadas decorrem da narração dos fatos, procedem os pedidos de aviso prévio, férias, 13º salário e anotações na CTPS.

ANTE O EXPOSTO,

RESOLVE a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória, para condenar a IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA. a pagar, em 08 dias, com juros e correção monetária, ao Sr. JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, aviso prévio; 1/12 de 13º salário; 1/12 de férias; e, no mesmo prazo, anotar a sua CTPS, observando-se os dados apostos na inicial.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$1.565,00, calculadas sobre Cr\$20.000,00, valor arbitrado à condenação.

Oficie-se ao IAPAS e à DRT.

Intimem-se as partes.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

[Handwritten signature]
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature]
Vogal R. das Empregadoras

[Handwritten signature]
Paulo Roberto Pereira da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação nº 6407/82
proc. n. 1385/82

Em 26 de outubro de 1982.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 25 de outubro de 1982

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ por vós apresentada contra IMOBILIÁRIA REALIZA IMP. LTDA.

e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

J. Trabalho-1ª J.C.J. Not. de desc. n. 6407/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº
	proc. 1385/82
DESTINATÁRIO	
DR. ANTONIO PINTO DA SILVA	
ENDEREÇO	
Av. Goiás n. 400 - 6º andar - S/65 - Ed. Bradesco Centro	
CIDADE	
Nesta	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
28/10/82	<i>[Assinatura]</i>

Ac.
Dr.
Av.
Ed.

Órgão que emite esta foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal nº 22 de 10 de 1982
Goiânia, 27 de 10 de 1982
M. Jung



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação nº 6.406/82

proc.n. 1385/82

Em 26 de outubro

de 19 82 .

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferi
da por esta Junta, em audiência de 25 de outubro de 19 82

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

1ª JCJ-GOIANIA <i>Proc. 25-10-82</i>	
J.Trabalho-1ª JCJ. Not. de desc. n. 6.406/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	Nº proc. n. 1385/82
DESTINATÁRIO	
IMOBILIÁRIA REALIZA IMPREEND. LTDA.	
ENDEREÇO	
Rua 5 n. 432 - setor Oeste	
CIDADE	ESTADO
Nesta	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
28/10/82 -	<i>Francisco de Assis Benício</i>
A	
Re	1.1.190
Nesta	

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra citada de registro
Posto a.o. *Juld. 10 de 19 82*
Goiânia, 27 de 10 de 19 82
M. Jung

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 12/11/82 de acordo
com o que foi apresentado
de acordo ordinário

Goiânia, 11 de 11 de 1982-5-1

Diretor de ~~Processos~~ *Marcello Pena*

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de 11 de 1982-5-1

Diretor de Secretaria *Marcello Pena*

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 12 de 11 de 1982-6-1

Platon Teodoro de Almeida Filho
Juiz do Trabalho

Platon Teodoro de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

5. de cálculo

Goiânia, 18 de 11 de 1982-5-1

Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As 11s. dos cálculos

Aos 22 de 11 de 1982-2-1-1982

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

23
4ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ªa.JCJ1.385 /82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO <u>proporcional</u>	Cr\$ <u>2.400,00</u>
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS <u>proporcionais</u>	Cr\$ <u>2.400,00</u>
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$ <u>4.800,00</u>
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ <u>277,20</u>
COR. MONETÁRIA	Cr\$ <u>3.120,00</u>
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ <u>8.197,20</u>
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ <u>1.565,00</u>
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ <u>832,00</u>
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ <u>10.594,20</u>
EM <u>18 / 11 / 82</u> . Visto: <u>Malva S. Medo</u>	
Chefe do Setor	Elaborador dos Cálculos

24
n

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 22/11/1988.

Amado Faria
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 10.594,20, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

Refor
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J. 622/82

Goiânia, 24/11/82 - de 12

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 mandados, Cert. e Auto Penhora
Aos 06 de 12 de 1982 - de 12

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 24/11/82
Expedido em
V. Prazo em
Carga Nº 1111

Proc. nº JCJ- 1.385/82

Mandado nº - 622/82

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~xxxxxx~~ na
decisão
forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: João Mariano da Rocha Filho

, em cumprimento, notifique IMOBILIÁRIA REALIZA IMPREEND. LTDA.
, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.594,20
(Dez mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros vinte centes
) , correspondente ao principal, custas pro-
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo ,
nos termos do(a) ~~xxxxxx~~
decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Condenar a recda. a pagar ao recte., com juros e
correção monetária aviso prévio; 1/12 de 13º salário; 1/12 de férias;
e, no mesmo prazo, anotar a CTPS observando-se odados apostos na ini-
cial."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro-
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu *Armando Faria*, Diretor de Secretaria datilo-
grafei e subscrevi, aos 18 dias do mês de novembro de 1982 .

Armando Faria
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua 5 nº 432 - S.Oeste.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

26/11
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : JOÃO MARIANO DAROCHA FILHO

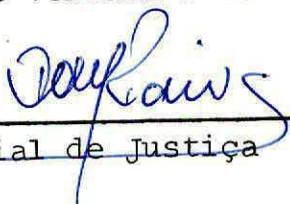
RECLAMADO : IMOBILIARIA REALIZA EMPREEND. LTDA.

PROCESSO JCJ. nº 1385 / 82

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 17,45 horas do dia 24 do mês de novembro do ano de 1982, à Rua 05 nº 432, S.OESTE, nesta comarca de, onde procedi a CITAÇÃO do, na pessoa do Sr. BERNARDINO G. CAMPOS, DIRETOR, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 1385 /19 82

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 1982 na
Rua 5 nº 432 - S. Este, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de João Mariano
da Rocha Filho, contra Imobiliária Rea-
liza Empreend. LTDA., para pagamento da importância de
Cr\$ 10.594,20, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma mesa em madeira escura, com
estrutura em aço inox, com 4 gavetas
em bom estado de uso e conserva-
ção, avaliação de Cr\$ 15.000,00

Total da avaliação: Cr\$ 15.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

João Paulo
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Alvaro Campos Filho,
Bras., solteiro,
- Nac. - Est. Civil - - Idêntidade -
residente nesta Comarca, à Rua 5 nº 432 - S. Este,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Jo, 2 de dezembro de 19 82.

OFFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Jo, 2 de dezembro de 19 82.

OFFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 07/12/82 Marcello Pena
Marcello Pena
Goiania, 09/12/82-5

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Recibo da avaliação e do alondo
111 9-12-82
Obsv.
076-3.358



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 7415/82

Em 10 /dezembro /1982

ASSUNTO: Vista do processo I JCJ 1.385/82
Recte. - JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO
Recdo. - IMOBILIARIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ - Ficar ciente que foi designado o dia 07/FEVEREIRO/83 às 12hs

na Av. Goiás nº 382-2º andar, para a REALIZAÇÃO DA PRAÇA
Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal nº 5 de 12 de 10 de 82

Goiânia, 15 de 12 de 82

Diretor de Secretaria

BRAS S. ASSOC
Ass. Judiciária

int. nº 7415/82

A

IMOBILIARIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA 05 nº 432 -S. OESTE

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que esta é a cópia verdadeira e

correta de todos os dados constantes no

registro nº _____

de _____

28
P.J. Justiça do Trabalho
1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go

EDITAL DE PRACA

Nº 452/82

Processo nº 1.385/82

Reclamante: JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO

Reclamada : IMOBILIARIA REALIZA EMPREEND.LTDA

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torna público que no dia 07/DE FEVEREIRO/1983, às 12 horas na sede desta Junta à Av. Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 10 de dezembro de 1982.

Eu, (PAULO ROBERTO FEEURY DA S. E SOUZA) Diretor de Secretaria da 1ª J.C.J. de Goiânia, o subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS BENS: 1 (uma) mesa em madeira escura, com estrutura em aço inox, com 4 gavetas em bom estado de uso e conservação, avaliada em CR\$15.000,00 - o bem encontra-se à Rua 05 nº 432 - S. Sul."

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Cópia que nesta data foi expedida e

atende à necessidade supra citada do registro

Posto no

Goiânia, 25 de 12 de 19 82

Assinado e rubricado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A F. de C. em 16 de 19

Aos 16 de 19

Director de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

RECEBIDO
a 16 de 19
em 16 de 19
a 16 de 19
a 16 de 19

30
4

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. Ao Setor de Cálculo.

Go.15.12.82(4af.)

39 Fev *M. M.*
Dilton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, qualificado nos autos de reclamatória trabalhista nº 1.385 / 82, por si movido em desfavor de IMOBILIÁRIA REALIZA EM - PREENDIMENTOS LTDA, tb. qualificada, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., requerer remessa dos autos para o contador, a fim de ser inserido nos cálculos a parcela referente AVISO PRÉVIO, constante da condenação e não colocada nos cálculos.

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de dezembro de 1.982

Antonio Pinto da Silva
Antonio Pinto da Silva
OAB-Go. 3358 CPF 070595231-20

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

5 de Celso
Goiânia, 07 de 01 de 1983-821

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1º L.C.J. — Goiânia-Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A A. dos Golencos
Aos 13 de 01 de 1983-321212

Diretor de Secretaria

JUNTOS

21 LOUDELYAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

31
μ.

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 1.385/ 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$ 7.200,00
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO <u>proporcional (1/12)</u>	Cr\$ 2.400,00
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS <u>proporcionais (1/12)</u>	Cr\$ 2.400,00
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$ 12.000,00
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 928,80
COR. MONETÁRIA	Cr\$ 11.220,00
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 24.148,80
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 1.980,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 832,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 26.960,80

EM 10/ 01/ 83. Visto: mairo
Chefe do SetorWlirino Carmona
Elaborador dos Calculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos

11

de

Janeiro de 1982 - 3ª feira

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Expeça-se mandado de reforço de penhora.

Go. 12.01.83(4af.)

Diogenes Teixeira de Almeida Filho
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia,

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Edital,

cujá cópia se encontra às fls. 29, do processo

nº

1385

82

, foi publicado no D.J.

sob. o nº

9.014

, do dia

21

12

1982

, a

página

08

Goiânia,

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-

Guia nº

Reclamante -

Reclamado -

O Reclamado vai a _____ desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ _____ (_____
_____,
para _____ das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Recde.

guias n.º 181/83 para depósito da impor-
tância de Rs 24.148,80

Goiânia, 07 de Fevereiro de 19 83 - 29 Fev

Danieli
Funcionário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Recde.

guias n.º 2-6 para recolhimento de custas
e emolumentos no presente processo.

Goiânia, 07 de Fevereiro de 19 83 - 29 Fev

Danieli
Funcionário

33

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº- 1385/82

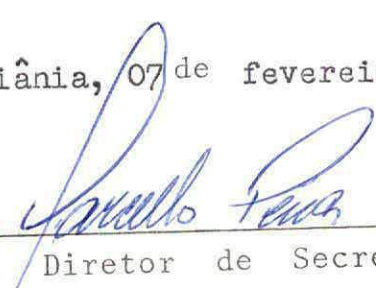
Exequente - João Mariano da Rocha Filho

Executado - Imobiliária Realiza Empreendimentos Ltda.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Presidente desta Junta, procedi a praça dos bens penhora dos nos presentes autos e, após insistente pregão, verifiquei que o maior lance oferecido, no importe de..... Cr\$ 36.000,00, foi o do Sr. Francisco Delmondes Bentinho portador da C.I. 199.466, SSP/GO residente nesta Cidade, à Rua 05 nº 432 - S. Oeste, pelo que dei por encerrado a Praça. Dou fé.

Goiânia, 07 de fevereiro de 1983.


Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Rec ARREMATANTE
guias nº 187/83 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 36.000,00
Goiânia, 07 de fevereiro de 1983 - 29 Fev/83
Dauscia Sabo
Funcionário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

CD. Nº 181/83-2ª VIA + DARF
Ass. 10, fevereiro 1983-5ºº

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

904547

9

JUSTIÇA DO TRABALHO — GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

1ª

1385/83

181/83

Reclamante

João Maria no da Rocha Filho

Reclamado

Imobiliária Realiza Empreendimentos Ltda.

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Sentença.

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

24.148,80

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

o Dr. ANTONIO PINTO DA SILVA

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 07

de

fevereiro

de 19

83,

às

16h15m

24148,800451

Diretor de Secretaria

Aracelly Penna
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Autenticação

C O N C L U S ã O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO
04 R

02781672/0031-07
Realiza Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

08.02.83

C. E. P. 74.000
GOIÂNIA - GO.

1385/83

Custas Judiciais

Justiça do Trabalho.
JCJ - Goiânia

1ª JCJ
Not.

Recte. -

João Maria no da Rocha Filho

Reedo. -

Realiza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Guia nº

Exp. Dat:

07.02.83

JUIZ PRESIDENTE

20 CÔDIGO
21 VALOR
22 MULTA E/OU JUROS
23 CÔDIGO
24 VALOR
25 CORREÇÃO MONETÁRIA
26 CÔDIGO
27 VALOR
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE
29 VALOR
30 TOTAL
31 AUTENTICAÇÃO

CEF 0308-EV 9

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Requerimento
Aos 10 de fevereiro de 1981 - 5-70
Dr. José Cirilo Corrêa

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



Luiz Alves Gonzaga F. *Ferreira*
Auxiliar Judiciário

R E Q U E R I M E N T O

75

J. a conclusão

Em 09/02/1983-497.

[Signature]
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - substituto

FRANCISCO DELMONDES BENTINHO, brasileiro,
casado, professor, residente e domiciliado Nesta Capital,
após acordo com a firma REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIA
RIOS LTDA., a qual efetuou o pagamento da guia 181/83, ' vem solicitar de V.Exa, a anulação da guia 187/83 de lan
ço oferecido.a 1^a JCJ de Goiânia- GO.

N.T.

P.D.

Goiânia, 08 de Fevereiro de 1983

[Signature of Francisco Delmondes Bentinho]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 10 de 02 de 19 83-5-80

Diretor de Secretaria [assinatura]

P/ CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Pague-se ao recte.

Go, 24-fev-1983.

[assinatura]

Recebi nesta data a guia nº 181/83 - há e sa vias
p/ levantamento de Cr\$ 24.148,80
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação. 25 de fevereiro de 19 83-6-5 Feir
Goiânia [assinatura]

O. A. B. 9.358

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Anexo

Aos 01 de 03 de 19 83-3-4 Feir

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

36
24

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



69 Feix

J.

Go/28/02/83.

[Signature]

JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO, qualificado nos autos de reclamatória trabalhista nº 1.385 por si movido em desfavor de IMOBILIÁRIA REALIZA EMPREEN-
DIMENTOS LTDA, tb. qualificada, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., dizer que dispensa a assinatura da GTPS. conforme consta da condenação.

Pede deferimento.

Goiânia, 24 de fevereiro de 1.983

[Signature]
Antonio Pinto da Silva
OAB-Go. 3358 CPF 070595231-20

João Mariano Rocha Filho

SEM EFEITO
SEM EFEITO BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Maid. p. v. h. a.
Aos 10 de 03 de 19 63

Diretor de Secretaria [assinatura]
JUNTOS

374

19/01/83

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO



MANDADO Nº 15/83
PROC. 1.385/82

Protocolo da JCI: em 19/01/83
Distribuído em 20/01/83
V. Prazo em 1/1/83
Carga Nº 21

MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 1.385/82, entre partes JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO exequente e IMOBILIARIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 05 nº 432- S.Oeste e sendo, aí, proceda o REFORÇO DE PENHORA, em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de CR\$26.960,80 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) e, em seguida, os AVALIE.

fica autorizado o Oficial de Justiça Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; CPC. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, Aracelly Faria, Diretor de Secretaria, o / fiz datilografar e o subscrevi, aos 17 dias do mês de janeiro de 1983.


JUIZ PRESIDENTE

PA 60

38

MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, que couber por distribuição, á vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 1.385/82, entre partes JOÃO MARIANO DA ROCHA FILHO exequente e IMOBILIARIA REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 05 nº 432- S.Oeste e sendo, aí, proceda o REFORÇO DE PENHORA, em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de CR\$26.960,80 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) e, em seguida, os AVALIE.

fica aturizado o Oficial de Justiça Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.E.T. art. 770 e § único; CPC. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, Arnaldo Figueira, Diretor de Secretaria, o / fiz datilografar e o subscrevi, aos 17 dias do mês de janeiro de 1983.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ PRESIDENTE

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de maio 1.9 83

pl
81 pl Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

pl
71 pl Diretor de Secretaria
José Cirilo
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

pl
Juiz Presidente

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 1.385/82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$ 7.200,00
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO proporcional (1/12)	Cr\$ 2.400,00
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS proporcionais (1/12)	Cr\$ 2.400,00
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$ 12.000,00
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 928,80
COR. MONETÁRIA	Cr\$ 11.220,00
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 24.148,80
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 1.980,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 832,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 26.960,80

EM 10 / 01 / 83. Visto: msprado
Chefe do Setor

Vinício Cardoso
Elaborador dos Cálculos

Doc: J385/82

Nome Mariano da Rocha
F: 1/10

X

Imobiliária Realiza Emp. Ltda

Nome: Francisco Delmoules

Beutinho.

E-I. 199.466-5.5.P.90.

End: Rva. 05-7-432

J. Oeste.

Leão R. # 36.00000

WAT~~DE~~MAR - 30.000-35.000-

BENTINHO - 25.000-

32.000 - 36.000